



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

ETP nº 003/2024/DPR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O CREDENCIAMENTO visa atender eventual demanda do Fundo Municipal de Saúde referente à contratação de médicos para atuação no âmbito da Rede de Assistência à Saúde de Campina Grande. Embora sejam permanentes os esforços levados a efeito pela administração municipal no sentido de fortalecer o Quadro de pessoal da área médica, ainda persiste a necessidade de médicos, generalistas e especialistas, para atuação na Atenção Primária, e também nos Hospitais e na Rede de Urgência e Emergência, situação que foi agravada pelo cenário da pandemia da COVID-19.

Nesse sentido, a realização do processo de credenciamento se justifica, por ser o instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência dentre os interessados, também porque nesse procedimento, a avaliação técnica limita-se a verificar se o interessado, pessoa física ou jurídica, possui capacidade para executar o serviço, sem caráter classificatório.

A realização do procedimento encontra-se motivada na necessidade de salvaguardar o interesse público e assegurar a integralidade da assistência, por meio do reforço no quadro médico, tendo em vista a insuficiência de servidores do quadro efetivo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

para fazer frente ao aumento vertiginoso da demanda, que acompanhou a criação de novos serviços.

Vale ressaltar que no ano 2023, o investimento do Município com serviços médicos, para suplementar a Rede própria, superou 50 (cinquenta) milhões de reais, o que ressalta a necessidade do credenciamento e o elege como alternativa assertiva a curto prazo, para viabilizar a continuidade e expansão da oferta dos serviços, em harmonia com a atual situação epidemiológica.

Dessa forma, considerando que o Acórdão nº 784/18 do TCU expressa que é possível a utilização de credenciamento para contratar a prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, quando a administração tiver interesse em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento, e por ser essa a hipótese discutida, onde a realização do procedimento de credenciamento irá permitir que a administração mantenha a oferta regular dos atendimentos médicos, afastando a possibilidade de solução de continuidade no âmbito dos atendimentos médicos na Atenção Primária, Rede Pré-Hospitalar e Hospitalar.

Considerando, finalmente, a previsão do art. 79, I da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece que o credenciamento poderá ser usado na hipótese de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, e que esta é a situação caracterizada no autos, resta pois divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no termo de referência correspondente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

II – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA :

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A respeito do Plano de Contratações Anual, o município de Campina Grande ainda não implementou, encontrando-se expresso no Decreto Municipal 4.751/23 o prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação do Decreto, conforme Parecer Referencial nº 007/2023/ASSEJUR/SAD/PMCG (item 43), publicado na Separata do Semanário Oficial de Campina Grande, 29/12/2023.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não se aplica.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Não se aplica.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Nesse sentido, foi utilizado o parâmetro do inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O valor global estimado para o credenciamento considera o que foi executado no ano de 2023, com uma projeção de crescimento no importe de 25 %, totalizando R\$ 62.586.000,00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), a refletir a criação de novos serviços, bem como as alterações contratuais que foram promovidas no exercício anterior e ensejaram a majoração do valor contratual no patamar retromencionado.

Os valores unitários foram definidos de acordo com o parâmetro do item V, conforme planilha a seguir:

Serviço municipal de Saúde	GENERALISTAS	ESPECIALISTAS	GENERALISTAS	ESPECIALISTAS
	DIAS DA SEMANA	DIAS DA SEMANA	FINS DE SEMANA/FERIAS DO	FINS DE SEMANA/FERIAS DO
HOSPITAL DR. EDGLEY-CLÍNICA MÉDICA	1.080,00	1.080,00	1.290,00	1.290,00
HOSPITAL DR. EDGLEY-CLÍNICA MÉDICA - SOBREAviso	540,00	540,00	645,00	645,00
HOSPITAL DR. EDGLEY (ANESTESISTAS)		1.300,00		1.500,00
(ANESTESISTAS) - SOBREAviso		650,00		750,00
HOSPITAL DR. EDGLEY (PSIQUIATRIA)	-	1080,00	-	1.290,00
HOSPITAL DR. EDGLEY (PSIQUIATRIA) - SOBREAviso		540,00		645,00
HOSPITAL DR. EDGLEY (NEFROLOGIA/ DIÁLISE)		1.500,00		1.500,00
HOSPITAL DR. EDGLEY (NEFROLOGIA/ DIÁLISE) - SOBREAviso		750,00		750,00
HOSPITAL DR. EDGLEY (UTI)		1.300,00		1.500,00
HOSPITAL DR. EDGLEY (UTI) - SOBREAviso		650,00		750,00
HOSPITAL DR. EDGLEY (EVOLUÇÕES)	350,00	450,00	350,00	450,00
HOSPITAL DR. EDGLEY (AMBULATÓRIOS)	560,00	560,00	560,00	560,00
HOSPITAL PEDRO I GENERALISTAS	1.080,00	-	1.290,00	-
HOSPITAL PEDRO I GENERALISTAS - SOBREAviso	540,00		645,00	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

HOSPITAL PEDRO (ANESISTAS)		1300,00		1500,00
HOSPITAL PEDRO I (EMERGÊNCIA)	1.080,00	1.290,00	1.290,00	1.290,00
HOSPITAL PEDRO I (EMERGÊNCIA) - SOBREAVISO	540,00		645,00	
HOSPITAL PEDRO I (UTI)		1.300,00		1.500,00
HOSPITAL PEDRO I (EVOLUÇÕES)	350,00	450,00	350,00	450,00
HOSPITAL PEDRO I (AMBULATÓRIOS)	560,00	560,00	560,00	560,00
HOSPITAL PEDRO I (CIRURGIÕES)	-	1300,00	-	1500,00
HOSPITAL PEDRO I (ANESTESISTAS)		1.300,00		1.500,00
HOSPITAL PEDRO I (ANESTESISTAS) - SOBREAVISO		650,00		750,00
HOSPITAL PEDRO I (ORTOPEDISTAS)		1.290,00		1.290,00
HOSPITAL PEDRO I (ORTOPEDISTAS) - SOBREAVISO		645,00		750,00
HOSPITAL PEDRO (PARECER)	-	650,00	-	750,00
HOSPITAL PEDRO / ENDOSCOPIAS/COLONOSCOPIAS	R\$ 1.080,00 (Generalistas e Especialistas) VALOR POR AGENDA DE EXAMES PRÉ-ESTABELECIDO PELO HOSPITAL E CUMPRIDA PELOS PROFISSIONAIS-EXAMES REALIZADOS COM MÁQUINA DOS PROFISSIONAIS.			
HOSPITAL PEDRO I (PLANTÃO COVID – ÁREA VERDE)	1.080,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%) +	1.080,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%) +	1.290,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%) +	1.290,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%) +
HOSPITAL PEDRO I (PLANTÃO COVID – ÁREA VERMELHA)	1.080,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%) +	1.080,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%) +	1.290,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%) +	1.290,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%) +
UPA DR. MAIA	1.080,00	1.290,00		
UPA DR. MAIA - SOBREAVISO	540,00	540,00	645,00	645,00
UPA DR. MAIA ORTOPEDIA		1.290,00		1.290,00
UPA DR. MAIA (ALA COVID - VERDE)	1.080,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%) +	1.080,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 20%) +	1.290,00 +(GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)	1.290,00 +(GRATIFICAÇÃO COVID- 20%)
UPA DR. MAIA (ALA COVID-VERMELHA)	1.080,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%) +	1.080,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%) +	1.290,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%) +	1.290,00 (GRATIFICAÇÃO COVID- 40%) +
UPA DINÂMICA	1080,00	1080,00	1290,00	1290,00
UPA DINÂMICA - SOBREAVISO	540,00	540,00	645,00	645,00
HOSPITAL DA CRIANÇA	1.080,00	1080,00	1.290,00	1290,00
HOSPITAL DA CRIANÇA - SOBREAVISO	540,00	540,00	645,00	645,00
HOSPITAL DA CRIANÇA (UTI)		1.300,00		1.500,00
HOSPITAL DA CRIANÇA (UTI) - SOBREAVISO		650,00		750,00
HOSPITAL DA CRIANÇA (EVOLUÇÕES)	350,00	450,00	350,00	450,00
HOSPITAL DA CRIANÇA (AMBULATÓRIOS)	560,00	560,00	560,00	560,00
SAMU	1.080,00	1.080,00	1.290,00	1.290,00
ISEA	1.080,00	1.300,00	1.290,00	1.500,00
ISEA - SOBREAVISO	540,00	650,00	645,00	750,00
ISEA (UTI)		1.300,00		1.500,00
ISEA UTI (SOBREAVISO)	-	650,00	-	750,00
ISEA (CIRURGIA PEDIÁTRICA/SOBREAVISO)	-	750,00	-	750,00
ISEA (EVOLUÇÕES)	350,00	350,00	450,00	450,00
ISEA (AMBULATÓRIOS)	560,00	560,00	560,00	560,00
SOBREAVISO/PARECER-NEUROLOGIA	R\$ 10.000 PARA PARECER EM TODA REDE MUNICIPAL			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

SOBREAVISO/PARECER – CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 12.500 PARA PARECER EM TODA REDE MUNICIPAL			
SOBREAVISO / PARECER/PROCEDIMENTOS VASCULAR	1.300,00	1.300,00	1.500,00	1.500,00
NEUROLOGIA INFANTIL - CER	R\$ 800,00 POR AMBULATÓRIO COM 15 ATENDIMENTOS			
EXAMES DE IMAGEM CARDIOLÓGICOS– REDE	R\$ 180 POR EXAME COM MÁQUINA DO PROFISSIONAL			
EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA) – REDE	R\$ 46,00 POR EXAME COM MÁQUINA DO PROFISSIONAL			
EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA) – REDE	R\$ 40,00 POR EXAME COM MÁQUINA DA SMS			
CIRURGIAS ELETIVAS	2 X VALOR PAGO NA TABELA SUS			
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	VENCIMENTOS: R\$ 4.481,63 + PRODUTIVIDADE: R\$ 7.018,37 (CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS).			
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
CENTRO DE SAÚDE CATOLÉ	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
CENTRO DE SAÚDE BELA VISTA	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DA MATA	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO PINTO	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
CENTRO DE SAÚDE DA PALMEIRA	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
POLICLÍNICA LUIZA COSME	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
POLICLÍNICA TEREZINHA GARCIA	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
CERAST	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
CEREST	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
SAE	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
CER	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			
UNIDADE MISTA DE GALANTE	560.00 POR AMBULATÓRIO DE 06(SEIS) HORAS COM ATENDIMENTO MÍNIMO DE 15(QUINZE) PACIENTES.			

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

Nesse caminho, considerando a necessidade e os eventuais reflexos desta demanda, levando em consideração ainda o Princípio da Vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do serviço público, a melhor opção é a apresentada na solução (x).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Conforme preceitua o art. 40, V, “b”, da Nova Lei de Licitações, o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Não se aplica.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Viabilizar a contratação por meio de credenciamento, como hipótese de contratação paralela e não excludente, posto que viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, divulgando e mantendo à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda definidos pela administração municipal.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Disponibilizar e atualizar a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, no site <https://sistema.campinagrande.br/cdc> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO
XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não se aplica.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A solução pretendida possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

CAMPINA GRANDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F99-B42B-F41D-2904

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA (CPF 226.XXX.XXX-44) em 21/02/2024 09:20:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5F99-B42B-F41D-2904>